

CORREIO PAULISTANO

Editor-gerente—Joaquim Roberto de Azebedo Marques

ANNO XXX

S. Paulo—Quarta-feira, 19 de Março de 1884

N. 8276

ASSEMBLEA PROVINCIAL

29ª sessão ordinaria

EM 5 DE MARÇO DE 1884

PRESIDENCIA DO SR. PAULO SOUZA

SUMARIO: —Observações do sr. Presidente.—EXPEDIENTE.—Projetos.—Caras do sr. Tito de Melo.—Acontecimentos de Botucatu.—Discursos dos sras. Moraes Barros e Silveira da Motta.—Observações e críticas do sr. M. de Souza.—Aprovação.—**2. PARTE DA ORDEM DO DIA.**—Força pública.—Casas de Santos.—**1. PARTE DA ORDEM DO DIA.**—Posturas de Campinas.—Discursos dos sras. C. Aranha e M. de Souza.—Outras posturas.—Subsídio.—Águas potáveis em Taubaté.

A's 14 horas feita a chamada; verificou-se não haver número legal. O sr. presidente declarou que, na forma do Regimento, havia esperar mais meia hora, fazendo-lhe o expediente que não depende de votação. A's 14 horas e meia fôrta reunião a chamada compareceram 33 sras. deputados, faltando os sras. Augusto Queiroz, Tito de Melo e Deifus Cintra.

O sr. Presidente diz o seguinte: Teando em vista a concórdia manifestada hontem no recontro da Assembléa e galerias, quando ocupava a tribuna um nobre deputado, entendi útil, em bem da ordem e da calma, que deve presidir os nossos trabalhos, executar o art. 188 do regimento, levantando a sessão, e dando a ordem do dia, sobre a qual vamos hoje deliberar.

Estou convencido de que tão desagradável incidente, não mais se reproduzirá.

A isto se oppõe o nosso adiantado estado de povo civilizado, o respeito que todos inspira e merece a importante instituição da Assembléa Provincial, cujos altos créditos, hoje confundos à nossas mãos não devemos ameaçá-los.

A isto se oppõe principalmente o bem público, que reclama de nós seriedade de ânimo e ainda reflexo, para que possamos prover com acerto às suas exigências.

O proveio desta ilustre capital que frequenta a galeria e acompanha os nossos trabalhos, sabe que não deve intervir de qualquer modo nesses mesmos trabalhos.

Que aqui deliberam só os seus legítimos representantes, e nem a província acharia melhores do que os que aqui se acham.

Ninguem melhor do que os ilustres membros que aqui se assentam, representantes de todas as opiniões com direito a ser representadas, saberá interpretar a opinião.

As intervenções de qualquer espécie, por parte das galerias nos nossos debates, será repreensível e ilegal, sendo que nemhanha prova poderia e público dar de que é digno de gozar da liberdade de nossas instituições do que acompanhar com cordialidade os trabalhos dos que elle mesmo elegeram.

Quanto aos nossos honrados colegas, sei que elles comprehendem melhor do que eu qual a responsabilidade que pesa sobre nós; sei que elles não consentirão que, em nossas mãos, perde-se a gravidade desta corporação; antes com seu procedimento refatado e spondendo darão exemplo digno de ser imitado por aquelas que, depois de nós, ocuparem essas cadeiras.

Abre-se a sessão.

E' lida e aprovada a acta da antecedente.

O sr. 1º secretario leu e seguiu

EXPEDIENTE

OPICIO

Um do secretário do governo, transmitindo as informações solicitadas por esta assembléa, acerca da nomeação do cidadão José Maria de Araújo Leite, para o lugar de suplente do juiz municipal da Piedade.—A quem requisitou.

Outro do mesmo remetendo balanço e orçamento das câmaras de S. José do Barreiro e Mogi-guaçu.—A comissão de câmaras.

Outro do mesmo transmitindo as informações acerca das ocorrências de Botucatu.—A quem requisitou.

Outro do mesmo remetendo as informações requisiadas pelo deputado Tito de Melo, sobre negócios de Botucatu.—A quem requisitou.

Outro do mesmo remetendo informações sobre as obras da cadeia da Casa Branca.—A quem requisitou.

Outro do mesmo remetendo as informações prestadas pela câmara da Penha do Rio de Peixes, sobre a passagem da fazenda do Barreiro para o município de Mogi-guaçu.—A comissão de estatística.

Outro da câmara de Indaiatuba, pedindo autorização para contrair um empréstimo de 5.000\$000.—A comissão de câmaras.

Outro da câmara de Lorena, pedindo em auxílio para conclusão das obras da praça do mercado daquela cidade.—A comissão de fazenda.

Outro da câmara de Mogi-mirim, remetendo uma proposta em que solicita autorização para vender um prédio, de sua propriedade.—A comissão de câmaras.

Outro da câmara de S. José do Barreiro, pedindo autorização para contrair um empréstimo.—A mesma comissão.

REQUERIMENTOS

Um do Barão de Moraes Lima e outros, pedindo pagamento de 378\$400, despesa que excede a quantia marcada para construção da ponte sobre o rio Taboão em Lorena.—A comissão de fazenda.

Outro de Emílio Rossi, propondo singar a Província um prédio que posse na colônia de S. Caetano, freguesia de Itat, para nello funcionarem as escolas públicas daquela colônia.—A comissão de fazenda.

PROJETOS

São julgados objecto de deliberação, o vão e imprimir, os seguintes:

N. 198

A Comissão de Estatística e Negocios Económicos, tendo examinado a representação em que diversos moradores da Freguesia da Penha de França pedem anexação da dita freguesia ao município da capital, e considerando que a freguesia da Penha constitui, hoje, um aprazível subúrbio da capital, e que não se acha ligada por excelente estrada, considerando que todas as relações comerciais da freguesia se fizessem com a capital, donde dista apenas uma légua de bom caminho, só passo que é maior a distância e muito pior o caminho para a Conceição dos Guarulhos, e de parcer que seja atendida a representação, e por isso oferece o seguinte projeto:

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º Fica anexada ao município desta capital a freguesia da Penha de França com suas actuais divisas.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, em 19 de Fevereiro de 1884.—Tito de Melo—Lionel Ferreira, vencido—Carmo Rodrigues, vencido—Ferreira Braga.

A sessão de câmaras, tendo examinado a proposta da câmara municipal da villa de Brotas, constata em seu requerimento, é de parcer que seja atendida, e por isso oferece o seguinte projeto:

N. 199

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º Fica anexada ao município desta capital a freguesia da Penha de França com suas actuais divisas.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, em 5 de Março de 1884.—Silveira Braga—Pindada—João Silveira—Queiroz.

Tais.

N. 200

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º Fica o governo autorizado a dispensar a quantia de três mil réis para a construção

de uma cadeia na freguesia do Espírito Santo do Rio de Peixes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 4 de Março de 1884.—João Silveira.

N. 201

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1º Fica o governo autorizado a despendar a quantia de um conto e quinhentos mil réis para o auxílio da construção do novo camitório da freguesia do Espírito Santo do Rio de Peixes.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 4 de Março de 1884.—João Silveira.

N. 202

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1º Fica sem efeito a lei n. 31 de 23 de Março de 1882, que passou a município de S. Silviano a fazenda do Monte Belo, situada no município de Ribeirão Preto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 4 de Março de 1884.—João Silveira.

N. 203

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1º Fica o governo autorizado a despendar desde já até a quantia de 3 contos de réis com os urgentes melhoramentos e reparos de que necessita a capela-mor da igreja do Rosário da cidade de Guaratinguetá.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Pago da Assembléa Provincial, 3 de Março de 1884.—José Vicente.

N. 204

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1º Fica o governo autorizado a despendar desde já até a quantia de 3 contos de réis com obras e restauroamento da cianislação de água potável da cidade de Arêa.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Pago da Assembléa Provincial, 29 de Fevereiro de 1884.—José Vicente.

N. 205

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1º Fica o governo autorizado a despendar a quantia de um conto e quinhentos mil réis para a terminação da ponte sobre o Carvo, dentro da freguesia de Santo Antônio da Ritaína.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 4 de Março de 1884.—João Silveira.

N. 206

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1º Fica o governo autorizado a desapropriar a ponte sobre o rio Sapucabu na estrada geral de Batatas a Franca.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 4 de Março de 1884.—João Silveira.

N. 207

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. Unico. Fica o governo autorizado a despendar a quantia de quatro contos de réis com a estrada geral que vai da Penha Santo do Rio de Peixes à Casa Branca, podendo para isso abrir o necessário crédito.

Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 4 de Março de 1884.—João Silveira.

N. 208

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1º Fica criada uma cadeira de instrução primária para o sexo feminino na freguesia de São João de Ritaína.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 4 de Março de 1884.—João Silveira.

N. 209

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. Unico. Fica criada uma cadeira de instrução primária para o sexo feminino, no bairro do Fachão de Baixo, termo de Cunha, criadas pela lei n. 53 de 2 de Abril de 1883.

Revogam-se as disposições em contrario.

Pago da Assembléa, 29 de Fevereiro de 1884.—José Vicente.

N. 210

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. Unico. Fica criada uma cadeira de instrução primária para o sexo feminino no bairro do Bragado, município de Brotas, criadas pela lei n. 53 de 2 de Abril de 1883.

Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 4 de Março de 1884.—João Silveira.

N. 211

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. Unico. Fica criada no bairro da Rua Vista, termo de Cunha, uma cadeira para o sexo masculino.

Revogam-se as disposições em contrario.

Pago da Assembléa, 29 de Fevereiro de 1884.—José Vicente.

N. 212

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. Unico. Ficam concedidas duas loterias de benefício interno em favor da Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, devendo ser extraída nos annos 1885 e 1886.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 3 de Março de 1884.—José Vicente.

N. 213

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. Unico. Fica criada uma cadeira de instrução primária para o sexo masculino, no bairro do Fachão de Baixo, termo de Cunha, criadas pela lei n. 53 de 2 de Abril de 1883.

Revogam-se as disposições em contrario.

A conservação da taxa actual leva a maioria dos prédios a pagar 15% e mais 4,67% ou 19,67%.

O Impostato agora é injusto, sendo os pobres os mais onerados; pelo substitutivo das comissões, são os ricos os que mais devem pagar.

Se o imposto deve ser, proporcional no serviço prestado, tanto em um caso como em outro o desfeito é capital.

Passando a discutir o substitutivo da comissão, na parte que autoriza o empréstimo, declara que a comissão, em virtude dos seus estatutos e da nova lei das sociedades anônimas, não pode acolher esse favor.

O capital social da Companhia é de 2.200.000\$000, em ações de 200\$000 reais, cada uma.

Pelo balanço da Companhia, de 31 de Março de 1883 verifica-se que a Companhia deve a Fry Miers & Comp. de Londres Ls. 127.000, mais 84.000\$000 a caixa filial e outras quantias, e diversos, que tornam a dívida superior à 2.200.000\$000, quando a leigas sociedades anônimas e seu regulamento prohibem que as companhias contraiam empréstimo superior ao seu capital social.

Analisando as cláusulas do contrato feito com Fry Miers & C., qualifica-o de lesivo.

O empréstimo de 500.000\$000 deixa a província à desembargo, por que a hypothese feita pela Companhia ao seu credor de Londres é de tal natureza, compreendendo por tal modo as concessões e obras feitas ou em faze, o rendimento existente ao tempo do contrato, e qualquer outro futuro, a própria subvenção que a Companhia recebe da província, que esta não tem garantia alguma por empréstimo que realize.

Respondendo ao sr. A. Prado, as hypothese figura da nullidade desse contrato, o orador observa que ela só poderia prover o vício de lesão enorme ou onerosíssima, onde considerar-se o contrato anterior, o que não se dá.

Baseado nos cálculos que expõe, quanto aos rendimentos que pode ter a Companhia e quanto a importância dos seus encargos, em relação ao seu capital social doméstico que há um deficit, pelo que o substitutivo que combate, lançando um imposto injusto, não só menos tem a vantagem de salvar os interesses dosacionistas.

Entre as análises do balanço da Companhia, ultimamente publicado, para mostrar que não tem excedente, o engamento de certas dívidas, como do Banco do Brasil e outras, porque o empréstimo contruído em Londres devia servir para amortizar a.

Respondendo a apertos, declara que faz plena justificativa aos cavalheiros que dirigem a Companhia, mas o cumprimento de seu dever não pode escusar-se de considerar a questão em face dos documentos que a própria Companhia fornece.

Há em tudo isto um mistério que precisa ser explicado.

Entende que as circunstâncias financeiras da Companhia não garantem a exequibilidade do serviço de esgotos, porque elle será feita a liquidar.

Nesta conjuntura, o orador só vê um remédio, é a encampação, e para corresponder a respectiva despesa, o orador encontra recursos em um imposto de 12%, sobre o valor locativo dos prédios, fazendo-se a indenização no prazo de 40 anos.

Se pelo lado financeiro justificasse o projeto da encampação, pelas conveniências administrativas, elle não é menos justificável, porque o serviço de águas e esgotos, só por exceção deixa de estar a cargo dos governos e das municipalidades.

Esta exceção dá-se, por exemplo, na França, somente na cidade de Lyon, cujo serviço é imperfeito; nos Estados Unidos só em uma cidade, e em Londres, onde ultimamente se tem discutido na camara dos comuns, a encampação de todas as obras.

Qualquer que seja, diz o orador, o vício da nossa organização administrativa e da nossa educação política, conta mais na ação das municipalidades para fiscalizarem esse serviço, do que na intervenção direta dos agentes de uma companhia particular, e disse está tanto mais convencido, quanto é certo que, se não for a fiscalização do engenheiro que representa os interesses do governo junto a Companhia, carácter independente e honesto, talento brilhante, sendo raro, os serviços dos esgotos, teriam transformado esta capital em uma vasta necrópole.

Respondendo a um aparte do sr. A. Prado, que diz ter o orador esquecido que em 40 anos as obras revertidas para a província, sem indemnização, desenvolve uma argumentação baseada em algarismos, quer em relação à taxa de esgotos, quer em relação ao serviço de aparelhos e lavagens das bascas; para provar que mesmo na hipótese da reversão, o projeto da encampação é preferível porque equivale a uma diminuição do imposto de 87.000\$000 por anno, ou 3.500.000\$000 nos 4 anos.

Este objetivo, portanto, é salvar as interesses da província e os interesses do público; os acionistas perderão; mas em assumpto de prejuízos esta solução é ainda mais favorável.

Dápos de largar seu projeto, marcando que o custo das obras não deve exceder, & 4.300.000\$000, dispendendo para pagamento de suas emendas apólices no valor nominal de 1.000\$000, o juro máximo de 6% ao anno; o orador concorre, prometendo voltar à tribuna, se por ventura tanto for necessário para a defesa de suas idéas.

Estando dada a hora, levanta-se a sessão.

Na sessão de hontem, entendo-se na leitura do expediente, o sr. Oliveira Braga pede a palavra, para mandar algumas páginas à mesa.

sr. Oliveira Braga., fazendo notar o engano que se deu na redacção de um projeto criando cadeiras, a respeito de duas emendas que foram aprovadas, numa sobre o bairro da Bos Vista, em Guaratinguetá, outra sobre o bairro dos Botelhos, em Araras, requer, e obtém que a redacção volte a respectiva comissão.

Envia igualmente à mesa dois pareceres, cada um dasse assignados por diversos membros da comissão de camara, a respeito da empreta funerária de Pindamonhangaba.

Quaisquer que sejam, que sobre o assumpto tem havido prestatício.

Declara que alguns de seus colegas recusaram assignar o parecer, no sentido de aprovação do contrato feito pela camara municipal, ao passo que formularam um simples pedido de informações acerca desse contrato, que foi feito em virtude de lei, publicado em folhetos, e distribuídos na casa.

Membro da referida comissão, expõe os factos de que tem pleno conhecimento.

E aprovado o parecer que demanda informações, e o sr. presidente declara que o outro parecer, que tem uma assinatura variada, vai a imprimir.

sr. Lopes Chaves, pondera que tendo sido aprovado o pedido de informações, feito pela comissão de camara, não ha justificação para que seja impresso, o que propriamente não é parecer, porque, estando assignado por quatro membros dessa comissão; um delles assignou-se.

A circunstância de depender o assumpto de esclarecimentos, e de não haver parecer na forma do regimento, adic o trabalho da impressão, porque a matéria não pode entrar na ordem dos trabalhos, segundo o voto da assembleia.

sr. Rodrigo Lobato diverge do seu colega, sustentando que desde que ha quatro assinaturas, embora um membro da comissão assinasse vencido, ha parecer, nos termos do regimento.

Allega que os outros membros da comissão recusaram-se a assignar, mas que este facto não pode prejudicar a matéria.

sr. Presidente declara que a proposta de camara municipal de Pindamonhangaba não entra em discussão, mandará porém imprimir o parecer que tem assinatura vencida, para melhor esclarecimento da matéria.

Estando-se na ordem do dia, discute-se os projectos 233 e 233 A, sob proposta da camara de Campinas, e adicionais oferecidos pelos sr. Alves dos Santos e João Bueno.

sr. Muniz de Souza não concorda com o aditivo, elevando a 10% a parcelagem do procurador da camara do Amparo.

O vereador da camara daquela cidade, reconhece que o procurador é um dos mais distinguidos empregos municipais, mas não pode concordar com esse aumento de porcentagem, que, além de ser contrário à disposição expressa da lei de 1828, que marca o máximo de 6% para remuneração de empregos da classe, tornaria excessivo o rendimento do procurador, devendo assim ser achado a reduzir regularmente arrendado pelo sistema Ministro.

Explica, ocorrendo-se no exemplo do que se praticou no exercicio, a diferença na remuneração destinada aos animais, ao serviço do comandante, e das outras prestações de corpo.

sr. Martinho Prado Junior diz que a sua relaçao é possivel entrar em largas considerações sobre o projeto emanado pela comissão, sobre o que se refere a despesa.

Insiste na supressão das despesas, e quando a

proposta n.º 233, que o orador ofereceu como aditivo, reduzindo-a, porém, de 12 a 10 por cento, não pode ser considerada excessiva.

sr. Muniz de Souza opõe o combateamento que tem dos negócios da camara, as informações que menos fidelmente foram prestadas ao orador precedente.

O engenho que houve nos impostos da camara do Amparo, é suficiente remunerar ao procurador, com a porcentagem de 6% cento.

Não ha distinção na cobrança das impostos, quer que seja o modo de aplicá-los.

Como verdadeiro, tem a obrigatoriedade do reitor das diñas do município.

São aprovados os projectos, e tem assim os seguintes adicionais: aumentando a porcentagem do procurador da camara, a contrário do empréstimo para abastecimento de água; autorizando a camara de Mogi-Mirim a vender terrenos, cujo produto seja aplicado a canalização d'água, e a iluminação pública.

sr. Moraes Barros, conquantos se tem manifestado contra a prática de anotar um projeto no discurso do outro, as circunstâncias justificam para oferecer como emenda o projeto 235, autorizando a camara de Indaiatuba a fazer um pequeno empréstimo, porque esse projeto, apesar dos esforços do orador, não tem entrado na ordem de discussão.

E igualmente aprovada a emenda.

São aprovados diversos códigos de postura, segundo a ordem do dia.

sr. Carlos Norberto pede a obtenção de intercessão para os projectos 233 e 233 A.

sr. Piedade obtém a mesma dispensa para todos os códigos de postura.

Entra em 3^a discussão o projeto n.º 245.

São oferecidas diversas emendas concedendo o sposentador.

sr. Rodrigo Lobato, lamenta que a Assembleia tenha consignado em lei o que é princípio de igualdade as disposições que devem regular as sposentadoras e reformas, estabelecendo a cada passo legislando, sobre esse assumpto com carácter individual.

Acha que a Assembleia deve reservar o seu procedimento para casos especiaisíssimos, mas não fazer desse excesso uma medida ordinária.

sr. Augusto Queloz é contra a concessão de sposentadoras com o carácter de favor individual, quando ha lei regulando-as; mas, aberto o precedente, não pode deixar de promover igual favor para a professora da Consolação, cujas circunstâncias justificam a emenda que o orador apresenta.

sr. Carlos Aracha, também e contrario a semelhante favor por parte da Assembleia, quando o assumpto está regulado, e pertence, nos casos ordinários, à esfera do poder executivo; mas, segue o exemplo, apresentando emenda em favor da professora da Limeira, que está, quer pola sua condição de física, quer pola sua serviços no magisterio, no caso de merecer a atenção da Assembleia.

A discussão do projeto e emendas fica adiada pela hora.

Entra em 2^a discussão a resolução protogativa do orçamento municipal.

sr. Siqueira Reis, como membro da comissão, oferece o projeto de orçamento municipal para 1884 e 1885, como substitutivo.

sr. Moraes Barros vé no orçamento da camara de Santos uma verba descreta que não pode deixar de chamar a atenção da Assembleia.

A discussão do projeto e emendas fica adiada para a hora.

Entra em 2^a discussão a resolução protogativa do orçamento municipal.

sr. Moraes Barros vé no orçamento da camara de Santos uma verba descreta que não pode deixar de chamar a atenção da Assembleia.

A discussão do projeto e emendas fica adiada para a hora.

Entra em 2^a discussão a resolução protogativa do orçamento municipal.

sr. Moraes Barros vé no orçamento da camara de Santos uma verba descreta que não pode deixar de chamar a atenção da Assembleia.

A discussão do projeto e emendas fica adiada para a hora.

Entra em 2^a discussão a resolução protogativa do orçamento municipal.

sr. Moraes Barros vé no orçamento da camara de Santos uma verba descreta que não pode deixar de chamar a atenção da Assembleia.

A discussão do projeto e emendas fica adiada para a hora.

Entra em 2^a discussão a resolução protogativa do orçamento municipal.

sr. Moraes Barros vé no orçamento da camara de Santos uma verba descreta que não pode deixar de chamar a atenção da Assembleia.

A discussão do projeto e emendas fica adiada para a hora.

Entra em 2^a discussão a resolução protogativa do orçamento municipal.

sr. Moraes Barros vé no orçamento da camara de Santos uma verba descreta que não pode deixar de chamar a atenção da Assembleia.

A discussão do projeto e emendas fica adiada para a hora.

Entra em 2^a discussão a resolução protogativa do orçamento municipal.

sr. Moraes Barros vé no orçamento da camara de Santos uma verba descreta que não pode deixar de chamar a atenção da Assembleia.

A discussão do projeto e emendas fica adiada para a hora.

Entra em 2^a discussão a resolução protogativa do orçamento municipal.

sr. Moraes Barros vé no orçamento da camara de Santos uma verba descreta que não pode deixar de chamar a atenção da Assembleia.

A discussão do projeto e emendas fica adiada para a hora.

Entra em 2^a discussão a resolução protogativa do orçamento municipal.

sr. Moraes Barros vé no orçamento da camara de Santos uma verba descreta que não pode deixar de chamar a atenção da Assembleia.

A discussão do projeto e emendas fica adiada para a hora.

Entra em 2^a discussão a resolução protogativa do orçamento municipal.

sr. Moraes Barros vé no orçamento da camara de Santos uma verba descreta que não pode deixar de chamar a atenção da Assembleia.

A discussão do projeto e emendas fica adiada para a hora.

Entra em 2^a discussão a resolução protogativa do orçamento municipal.

sr. Moraes Barros vé no orçamento da camara de Santos uma verba descreta que não pode deixar de chamar a atenção da Assembleia.

A discussão do projeto e emendas fica adiada para a hora.

Entra em 2^a discussão a resolução protogativa do orçamento municipal.

sr. Moraes Barros vé no orçamento da camara de Santos uma verba descreta que não pode deixar de chamar a atenção da Assembleia.

A discussão do projeto e emendas fica adiada para a hora.

Entra em 2^a discussão a resolução protogativa do orçamento municipal.

sr. Moraes Barros vé no orçamento da camara de Santos uma verba descreta que não pode deixar de chamar a atenção da Assembleia.

A discussão do projeto e emendas fica adiada para a hora.

Entra em 2^a discussão a resolução protogativa do orçamento municipal.

sr. Moraes Barros vé no orçamento da camara de Santos uma verba descreta que não pode deixar de chamar a atenção da Assembleia.

A discussão do projeto e emendas fica adiada para a hora.

SEÇÃO JUDICIÁRIA

SESSÃO ORDINARIA EM 18 DE MARÇO
DE 1884

Presidente do sr. conselheiro J. P. Villaca
Secretário - dr. Alvaro P. de Assumpção

JULGAMENTOS

Appellação crime

N. 1080.—Ponta Grossa.—Appelante, o juiz ex-officio; apelado, Laurindo Dias Ribeiro; relator, sr. Uchôa; revisores, sr. Brito e Nogueira; juizes, srs. M. Antônio e B. Pimentel.

Daram provimento para anular o julgamento e mandar que o réu apelado seja submetido a novo júri, votando o sr. B. Pimentel pela procedência das razões do juiz apelante.

Conflito de jurisdição.

N. 24.—Batastas.—Appelante, dr. juiz de direito do comarca; apelado, dr. juiz municipal da mesma; relator, sr. B. Pimentel; revisores, sr. Uchôa e Brito.

Accordaram que o júri é devidamente em diligencia para ser ouvido o dr. juiz municipal de termo de Batastas; unanimemente.

Apelación cível

N. 821.—Campinas.—Appelante, Antônio Alvaro de Lima e outros; apelado, Joaquim C. da Abreu Soares; relator, sr. Brito; revisores, dr. M. Antônio e B. Pimentel.

Convertiram o julgamento em diligencia para ser nomeado o ouvido o curador à lide aos menores; unanimemente.

Aggravio civil

N. 432.—Capital.—Appelante, Joaquim Ferreira Penteado; apelado, João, escravo; relator, sr. M. Antônio; juizes sorteados, srs. Brito e Uchôa. Negaram provimento e sustentaram o despacho agravado; unanimemente.

SEÇÃO LIVRE

Estrada de ferro do Rio Verde

O MAJOR MANOEL DE FREITAS NOVAES AO PÚBLICO

O sr. Herbert E. Hunt, engenheiro chefe das obras do Rio and Minas, levou a sua resposta ao meu artigo do dia 5 do corrente, publicado no Jornal do Comércio, para a Província de S. Paulo do dia 9, talvez por estar pendente da Relação de S. Paulo a decisão do recurso que interpus do segundo arbitramento.

Não é exacto que, com mira em futuras indemnizações, houvesse comprado terras, logo que decretada a desapropriação. Das terras que posso e me querem tirar, sob pretexto de utilidade pública, tenho títulos antigos, mais que seculares. Não quiz e nem queria vender as terras do meu patrimônio, em demanda de segunda fortuna. Contente estou com o meu, e dar-me-há por feliz se não for incomodado por tão afflictivo visão—a companhia inglesa Rio and Minas.

Os embraços com que tem lutado a companhia inglesa, a que afinal não de pesar sobre o Estado, procedem principalmente da má construção e dos abusos praticados contra a propriedade privada.

Entendemos os benfeiteiros do Império, que os proprietários brasileiros devem renunciar, gostosos e reconhecidos, de todos os seus direitos sob a ameaça da civilização, que vendem aos barbares desta terra.

Não fui tão facil, como era da vontade da companhia inglesa, e d'ahi o apparato de força para me atfarrarem e pôr em inquietação a minha família, escravos e colonos.

Ao mesmo tempo que o sr. Hunt louva a prudência dos seus 5.000 trabalhadores, furtivamente imputa a um dos meus filhos, a intenção de fazer mal, disparando um tiro que resvalou pelo chapéu de um de seus engenheiros.

Ora, sr. Hunt pois, em verdade, pensa que neste mundo haja simplório que crea na temeridade de uma familiar inerme provocar um exercício de trabalhadores armados e arremigados?

Não pôde negar s. s. que um dos meus camaradas está ferido de arma de fogo.

Se não fôr a natural delicadeza, em contradição aos embraços que me atribui e de que se queixa o sr. Hunt, lembrar-lhe-ia o agasalho que lhe dei e aos seus compatriotas, quando recem-chegados, e a franqueza com que cedi o chão para construção de suas casas. É melhor que eu suporte o stigma de desordeiro do que convencer de ingratos o sr. Hunt e seus companheiros.

Tenho usado do meu direito, com a diligência de quem não quer ser espoliado a bem do progresso dos empresários ingleses, mas sem animosidade ou obstinação, do que dá provas o acordado da Relação de S. Paulo

PARTE COMMERCIAL

MERCADO DE SANTOS

(Do nosso correspondente em Santos)

Santos, 18 de Março de 1884.

CAFE

Entradas pela estrada de ferro:
Dia 17..... 244,744 kilos
Desde o dia 1º de maio..... 3,249,290 kilos
Out..... 54,154 sacas
Entrada de 1º de Julho de 1883 e 17 de Março de 1884..... 1,475,284 sacas

Rendimentos fiscais

Afandaga:
De 1 a 17..... 317,941\$170
Igual período 1883..... 305,770\$886
Mesa de Rendas:
De 1 a 17..... 76,013\$313
Igual período em 1883..... 91,345\$071

Notícias marítimas

Vapores esperados
«Guadianas» Southampton—19
«Valparaiso», Hamburgo—19
«Rio Negro», Portos do Sul—19
«Vila de Maceió», Havre e estais—21
«América», Rio de Janeiro—21

Vapores a sair

«Rio Negro», Rio de Janeiro—19
«Guadianas», Southampton—21
«Valparaiso», Hamburgo—24
«América», Rio de Janeiro—24

London Brazilian Bank

TAXAS DE CÂMBIO EM 18 DE MARÇO DE 1884

Londres..... 90 4/5. 21 2/8

pelo qual foi anulado o arbitramento por falta de observância da lei em pontos essenciais.

Assim foi citado para uma desapropriação, este trabalho anjo há perto de tres annos, e ainda não sei qual a extensão do terreno de que deva desistir?

Apesar da expressa determinação do art. 4º, ns. 1 e 2 do decreto n. 1.064 de 27 de Outubro de 1855, a companhia inglesa insiste em desapropriar-me sem exhibir a planta local!

Houve engenheiro tão indiferente ao meu direito de proprietário, que sustentou não ser caso de desapropriação, mas de apropriação gratuita!

Esfum o sr. Hunt quer também saber qual o tratamento dos engenheiros ingleses na patria dos brasilienses. É fácil dizer-lhe. Os engenheiros ingleses no Brasil podem escrever e publicar, como fez s. s.

«Não quiz usar de represalia, nem fazer justicia por minhas mãos!»

Ainda bem que não quis.

MANOEL DE FREITAS NOVAES.

Rio de Janeiro, 11 de Março de 1884.

Vá com vista ao Club da Lavoura de Botucatu

Na sessão da Assembleia Provincial do dia 7 de Março, o deputado Abrantes requereu a suspensão da discussão do projeto sobre o empréstimo a Sorocaba; a votação foi nominal, votaram a favor de requerimento 17 deputados, entre eles o deputado que obteve a votação do Club da Lavoura de Botucatu, o dr. Silveira da Motta!!!

Vejam lá, senhores da Lavoura, tomem fumo se é que pitam, sirva-lhes isto de lição.

Respeitos.

Estrada de ferro do Rio Verde

MANOEL DE FREITAS NOVAES A SEUS CONCÓRDIAOS

Por não consentir que a companhia estrangeira Minas and Rio se aproprie a seu capricho de terreno do meu domínio, e não comprehendidos na planta das obras, aprovada pelo governo imperial; por não me resignar a ver minha propriedade invadida e enxovalhada, minha família ameaçada, meus escravos seduzidos e os colonos espingardeados; por não querer reconhecer autoridade no pessoal estrangeiro da companhia, para publica e violentamente postergar as determinações da câmara municipal do Cruzeiro, sou lançado à suspeita pública, como se fôr desordeiro, mandando o ministro da justiça que os presidentes de S. Paulo e Minas tomen todas as providencias legais, afim de fazer cessar a resistência oposta pelo major Manoel de Freitas Novaes às obras de construção da ferrovia Minas and Rio! (Av. de 12 de Fevereiro publicado no Jornal do Comércio de 22)

Usando dos direitos de proprietário e cidadão, longe de merecer a nota de desordeiro, devêra ser respeitado e defendido.

O pessoal da Minas and Rio impõe no Cruzeiro, como se fôr terra conquistada. Substitue de facto as autoridades do lugar, e com tal afontosa, que já incutem temor.

O chefe de polícia de S. Paulo tomou conhecimento pessoal dos factos.

Espero as providências prometidas para que não continuem as descargas de fuzilaria.

O Cruzeiro precisa o reclama garantia.

Por que não se publica o seu relatório? Os brasileiros têm interesse em saber como são tratados em sua pátria.

A companhia inglesa, apesar das posturas municipais, das ordens reiteradas da câmara, das queixas dos moradores, trancou estradas provinciais e municipais! Foi além —não paga os impostos dos generos de que faz comércio.

Nestas condições, ou abandonar a minha propriedade, ou repellar a força com força.

Se o governo imperial, como mostra, quer prevenir conflitos, determine à companhia que se contenha no fixado pela planta aprovada, e não vá além; e que respeite o que for ordenado pelo poder local, recorrendo para o superior, quando fôr caso de recurso.

O agredido tem o direito de defender-se.

MANOEL DE FREITAS NOVAES.

Rio de Janeiro, 4 de Março de 1884.

Ao público

José Leonel Ferreira da Piedade, faz publico em geral, que de ora em diante assinar-se-há José Brazil Paulista da Piedade, visto haver nesta província, outra pessoa de igual nome; pede pois a todos os seus amigos, que quando lhe dirigirem qualquer correspondencia, que ponham no subscripto, como abaixo vai assignado.

Santa Cruz do Rio Pardo, 3 de Março de 1884.

JOSÉ BRAZIL PAULISTA DA PIEDADE.

Atenção

O bacharel Antonio Luiz Pereira da Cunha, advogado e residente na cidade de Casa Branca e deputado à Assembleia Provincial, declara que não se entende com a sua pessoa a declaração que fizera outra de igual nome, pela Gaceta do Povo de 16 do corrente.

S. Paulo, 17 de Março de 1884.

ANTONIO LUIZ PEREIRA DA CUNHA.

EDITAIS

De ordem da câmara municipal desta capital, pelo presente se chama concorrentes à apresentarem proposta dentro do prazo de 15 dias a contar da presente data, para o contrato dos serviços de concertos da rua Vinte e cinco de Março, de conformidade com o orçamento que pode ser examinado neste secretaria.

Secretaria da câmara municipal de S. Paulo, 17 de Março de 1884.

3—2

—O secretario,

Antonio Joaquim da Costa Ganimarés

Um cavalo arreado com socado etc.

De ordem do ilm. sr. dr. presidente da câmara municipal desta capital e para cumprimento do art. 53, façao publico que foi aprehendido pela estação da rua Alegre um cavalo tordilho arreado com socado ferrado etc. e entregues ao deposito hontom 14 de mez andante. Chamou portanto quem com direito se julgar sobre o mesmo de vir reclamar-o pagando multa e despesas, sendo que esgotado o prazo de tres dias a contar-se da data deste irá o mesmo à hasta publica

no dia 20, quinta feira, as 10 horas do dia as portas do paço municipal, e entregue a maior lance para cumprimento da lei.

S. Paulo, 15 de Março de 1884.
ALFREDO A. DE AZEVEDO,
4—2 fiscal do 3º distrito.

ANUNCIOS

Manoel Antonio Bittencourt manda celebrar uma missa, no dia 20 do corrente, pelas 8 1/2 horas da manhã, na igreja da Misericórdia, pelo descanso eterno do seu preso amigo Antonio Pompeu de Camargo, para o que pede o comparecimento de seus amigos, e parentes e amigos do falecido.

D. Justina Carolina Fragozo e seus parentes convidam as pessoas de sua amizade para assistirem a missa do sétimo dia por alma de d. Izabel Maria Pagão Fragozo, que resar-se-há na igreja do Braz as 8 1/2 horas do dia 20, quinta-feira.

3—2

Loterias da província

Fica transferida para 22 do corrente, a ex-taça da terceira quarta parte da loteria n. 78.

S. Paulo, 18 de Março de 1884.

O tesoureiro,

Bento José Alves Pereira.

ANIMAES A VENDA

Vende-se bestas boas, chucras e mansas, cavalos bravos e mansos, por commodo preço para tratar na rua de S. João n. 47 (chacara).

S. Paulo, 19 de Março de 1884. 5—1

Grande leilão

para final liquidação

Sexta-feira, 21 do corrente,
às 10 1/2 horas

RUA DA IMPERATRIZ, 18

F. COUTINHO

AUTORIZADO PELOS ILLMS. SRS. H. LAPORT & COMP. QUE LIQUIDAM A SUA CASA DESTA CIDADE

VENDERÁ

em leilão, pelo maior preço que alcançar, todos os artigos existentes em sua casa de negócios, constando de artigos de ferragens, armamentos, utilitários e muitos outros que deixei de mencionar, por esta casa ser muito conhecida.

Todos os artigos estão em perfeito estado.

Chama-se a atenção dos srs. negociantes de ferragens.

3—1

Sexta-feira, 21 de Março

As 10 1/2 horas

F. COUTINHO

DE ALVELOZ

(Conservado líquido, sem alterar-se)

Para curar em poucos dias ulceras cronicas de carácter syphilitico. O resultado não falha.

Vende-se unicamente na

Pharmacia Popular

4

